PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 387

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio, termo de cooperação e termos Aditivos, com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, o Programa Comunitário de Habitação Popular e o Município de Piedade de Ponte Nova, com objetivo de construir 30 unidades habitacionais, para população de baixa renda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 04 de Outubro de 1989.

PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner